



DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2024

Ementa: Altera os percentuais de rateio do valor destinado às Equipe de Saúde da Família a título de incentivo relacionado aos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil, de que trata o parágrafo primeiro do art. 6º da Lei nº 354/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, §2º, da Lei nº 354/2021, que estabelece a competência do Poder Executivo Municipal para regulamentar, por meio de Decreto, os percentuais destinados às Equipes de Saúde da Família a título de incentivo relacionado aos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil, no caso de alteração na legislação do programa;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº 401/2024 que instituiu o incentivo variável do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS no município de Barra de Guabiraba com base na Portaria GM/MS nº 960/2023;

CONSIDERANDO a exclusão dos profissionais da Saúde Bucal da Atenção Básica à Saúde - APS do incentivo relacionado aos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil instituído pela Lei nº 354/2021, nos termos do art. 9º da Lei nº 401/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste nos percentuais de rateio do valor destinados aos profissionais da Equipe de Saúde da Família que receberão o pagamento a título de incentivo relacionado aos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil em face as alterações acima referidas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma gestão eficiente e a importância de uma distribuição equitativa dos recursos disponíveis, garantindo não apenas a valorização dos profissionais envolvidos, mas também a melhoria contínua da qualidade dos serviços oferecidos à população na Atenção Primária à Saúde - APS;



DECRETA:

Art. 1º: Os 70% (setenta por cento) destinados ao incentivo relacionados aos indicadores de que trata o caput do art. 6º da Lei nº 354/2021 passam a ser rateados entre os profissionais da seguinte forma:

- I - Agentes Comunitários de Saúde: 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor destinado à Equipe, devendo ser rateado em valores iguais para cada agente comunitário de saúde;
- II - Enfermeiros: 17% (dezessete por cento) do valor destinado à Equipe;
- IV - Técnicos em Enfermagem/Auxiliar: 12% (doze por cento) do valor destinado à Equipe;
- V - Coordenador da Atenção Primária à Saúde (APS): 3% (três por cento) do valor destinado à equipe;
- VI - Gerente de serviços de saúde: 1% (um por cento) do valor global do incentivo financeiro;
- VII - Coordenadores do Programa Municipal de Imunização (PNI) e Saúde da Mulher: 3% (três por cento) do valor global do incentivo financeiro;
- VIII - Recepcionistas: 6% (seis por cento) do valor destinado à Equipe;
- IX - Apoio administrativo: 3% (três por cento) do valor destinado à Equipe.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Guabiraba-PE, 03 de abril de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA
LIMA
SILVA:09819431441

Assinado digitalmente por DIOGO CARLOS DE LIMA
SEI: 09819431441
NO: CESP, CNEP/Brasil, O/Instituto de Pesquisa Federal do Brasil -
IPEA, O/INPE e/CPQ, O/Ciência Econômica, O/136655480122,
O/COMPRESSENCIAL, O/PROFESSOR CARLOS DE LIMA SILVA 09819431441
Assinatura digital e código de verificação:
Linha de código:
Para PDF Reader Versão 2003.3.0

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito